



EDITAL DE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO  
Nº 025/2017 – 2º SEMESTRE DE 2017

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 79.581, de 19 de maio de 2016, torna público o processo de aquisição de Materiais Pedagógicos para alunos de Ensino Superior, contemplados com o Benefício Socioeconômico ativo, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), nos campi de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul para o 2º semestre letivo de 2017, observando as normativas da resolução Nº. 35/2013 e as seguintes:

### 1. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO

1.1 O Auxílio para a aquisição de materiais pedagógicos consiste em possibilitar aos estudantes com Benefício Socioeconômico ativo, acesso aos recursos financeiros para aquisição de materiais pedagógicos indicados para as atividades acadêmico-científicas previstas nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar o alcance do desempenho acadêmico e a permanência do aluno durante o tempo regular do curso.

### 2. DO OBJETIVO E DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS

2.1 Auxiliar na aquisição de materiais pedagógicos indispensáveis para o acompanhamento e a realização de atividades práticas, de cunho acadêmico-científico, propostas nas disciplinas curriculares, conforme indicação dos professores aos alunos devida e regularmente matriculados.

2.2 Serão considerados materiais pedagógicos apenas os itens indispensáveis para o acompanhamento e a realização de atividades práticas desenvolvidas nas disciplinas curriculares, conforme critérios e projetos didáticos estabelecidos pelos coordenadores dos respectivos cursos.

2.3 **NÃO** serão concedidos para fins desse Edital, **exemplificadamente**, livros didáticos, impressões, material escolar (caderno, folhas sulfite A4, caneta, borracha, mochila), computadores, tablets, smartphones, câmeras de áudio e vídeo e materiais disponíveis nos Laboratórios da UFSM.

### 3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Documentação necessária e obrigatória para inscrição no auxílio para aquisição de materiais pedagógicos:

- a) Formulário de solicitação material pedagógico **Anexos I e II** (1ª e 2ª vias) devidamente preenchido e assinado pelo aluno requerente e respectivo coordenador do curso;
- b) Termo de compromisso (**Anexo III**) devidamente datado e assinado pelo aluno requerente (comprovação da despesa);
- c) Comprovante de matrícula do presente semestre;
- d) Duas propostas de fornecimento dos materiais, devendo conter a descrição dos materiais pedagógicos **indispensáveis** aos desenvolvimentos das disciplinas nas quais estiver matriculado e respectivos valores, **NÃO** sendo aceitas propostas que contenham somente links impressos e dados orçados e anotados somente pelo aluno sem carimbo ou assinatura da fonte de orçamento;
- e) Justificativa, por escrito, do coordenador de curso, quando a carga horária do aluno no 2º semestre de 2017 for menor que 240 h;
- f) **Cópia do cartão bancário** na qual constem os dados relativos à conta corrente, ou documento válido que afirme os dados do banco, agência e da respectiva conta corrente (**ver Item 6.1, VII**)

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 No ato da inscrição, o estudante deverá anexar ao formulário de inscrição, os documentos exigidos no item 3, deste edital. A 2ª via do formulário deverá ser validada para posterior conferência, sendo o preenchimento obrigatório em todos os campos indicados.

4.2 A inscrição para receber o auxílio para aquisição de materiais pedagógicos deve ser feita de forma presencial e pessoal pelo aluno requerente, nos locais de inscrição abaixo:

CAMPUS / MUNICÍPIO	LOCAL DA INSCRIÇÃO	HORÁRIO
Sede da UFSM – Santa Maria	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis –PRAE Endereço: Av. Roraima, nº 1000, Camobi. CEP: 97105-900, Prédio da Reitoria, Sala 109, Térreo, Santa Maria – RS	08:00 às 20:00
Campus Palmeira das Missões	Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP Endereço: Casa Branca (perto do pórtico da entrada), Av. Independência, nº 3751, Bairro Vista Alegre, CEP 98300-000, Palmeira das Missões – RS.	Manhã: de 08:00 às 12:00 Tarde: de 13:00 às 17:00
Campus de Frederico Westphalen	Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP Endereço: Bloco I, Sala 102, Linha Sete de Setembro, S/nº, BR 386/KM 40. CEP 98400-000, Frederico Westphalen – RS.	Manhã: de 08:00 às 12:00 Tarde: de 13:00 às 17:00
Campus Cachoeira do Sul	Núcleo de Assistência Estudantil - NAES Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 1958, bloco B, Bairro Santo Antônio, CEP 95506-302, Cachoeira do Sul-RS.	Manhã: de 08:00 às 12:00 Tarde: de 13:00 às 17:00

#### 5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 Etapas do processo seletivo para Aquisição do Material Pedagógico:

Nº	ETAPAS	DATA
1	Abertura do Edital	07/08/2017
2	Preenchimento dos Formulários e propostas pelo aluno (a)	De 08/08/2017 a 16/08/2017
3	Entrega da documentação à coordenação de curso para análise	De 17/08/2017 a 18/08/2017
4	Prazo de análise das propostas pelos coordenadores de curso	De 21/08/2017 a 25/08/2017
5	Retirada da documentação, pelo aluno, junto à coordenação do curso e Inscrição presencial e pessoal do aluno requerente junto a PRAE ou NAP.	De 28/08/2017 até 01/09/2017
6	Análise documental	04/09/2017 a 19/09/2017
7	Divulgação do resultado parcial ( <b>indeferidos preliminarmente</b> )	<b>Provavelmente 20/09/2017</b>
8	Período para solicitação de recursos	21/09/2017 até 27/09/2017
9	Resultado Final ( <b>deferidos e indeferidos definitivamente</b> )	<b>Provavelmente 29/09/2017</b>
10	<b>Comprovação da despesa</b>	<b>Até 35 dias após emissão da Ordem bancária</b>
11	<b>Sorteio e auditoria, das notas fiscais entregues pelos discentes relativas à prestação de contas, de no mínimo 10% do total de contemplados pelo respectivo Auxílio.</b>	<b>Após o prazo imediatamente acima.</b>

5.2 No período de 17/08/2017 a 18/08/2017 o estudante deixará a documentação na coordenação de curso para análise. De 28/08/2017 a 01/09/2017 o discente deverá retirar os documentos das coordenações de curso e entregar, pessoal e presencialmente, à PRAE (para estudantes de Santa Maria) e aos NAP (para estudantes de Frederico Westphalen e Cachoeira do Sul).

5.3 No Campus de Palmeira das Missões, a documentação deverá ser entregue de 17/08/2017 a 18/08/2017 diretamente ao NAP que encaminhará aos respectivos coordenadores de curso para análise no período de 21/08/2017 a 25/08/2017, e estes reencaminharão ao NAP de 28/08/2017 a 01/09/2017, que posteriormente remeterá, via malote, à PRAE.

**5.4 Os coordenadores de curso detêm autonomia para indeferir materiais que julgarem desnecessários durante o período de análise no nº 3 da Tabela do Cronograma acima.**

**5.5 É OBRIGATÓRIO O ALUNO deixar a respectiva solicitação junto à coordenação de curso para análise nos prazos estipulados na tabela do Item 5.1, sendo que, após a análise da coordenação o aluno não poderá acrescentar novos materiais.**

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 O recurso possibilita ao aluno inscrito contestar o resultado parcial de indeferimento, acrescentando novas informações para comprovar os requisitos exigidos no Edital e obter classificação na seleção, e serão aceitos somente no prazo estipulado neste Edital, devendo ser entregue presencialmente e pessoalmente nos mesmos locais de inscrição indicados no item 4.2, no horário normal de funcionamento da repartição.

6.2 O recurso, e/ou sua contestação, serão analisados, em única instância, pela equipe de servidores formada para tal, sendo vedada a inserção de novo recurso após o prazo determinado no Cronograma estabelecido no Item 5.1.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1 O resultado parcial e o resultado final dos alunos, depois de homologado pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, serão divulgado na página da PRAE ([www.ufsm.br/prae](http://www.ufsm.br/prae)). A forma de divulgação dos selecionados será dada pelo número de matrícula, acompanhado do valor do auxílio aprovado.

## **8. DOS REQUISITOS**

8.1 São requisitos essenciais para concessão do auxílio para aquisição de material pedagógico:

- I – Apresentar a documentação constante nos **Anexos I, II e III**, devidamente preenchida em **TODOS** os campos.
- II – Ser estudante da Universidade Federal de Santa Maria, com matrícula em curso de graduação presencial, com vínculo **regular**, **NÃO** podendo ser discente do ensino Médio/Técnico, Programa Especial de Graduação e Pós-Graduação em quaisquer modalidades.
- III – Possuir Benefício Socioeconômico **ativo** (BSE) concedido pelo Núcleo de Apoio ao Estudante da PRAE ou Núcleo de Apoio Pedagógico de Frederico Westphalen, Palmeira das Missões ou de Cachoeira do Sul.
- IV – Não possuir curso superior completo.
- V – Obter aprovação mínima de cinquenta por cento nas disciplinas cursadas no semestre letivo anterior, salvo aluno ingressante.
- VI – Possuir carga horária mínima de duzentas e quarenta horas em disciplinas cursadas no semestre letivo de requerimento do auxílio, salvo quando a carga horária não for ofertada pela coordenação do curso; neste caso o aluno deverá apresentar declaração por escrito justificando tal situação, representada e assinada pelo coordenador do curso, conforme determina o Item 3.1, Letra d.
- VII – Ser titular de conta corrente bancária ativa, em nome e CPF próprios, **NÃO** podendo ser conta conjunta, poupança ou de terceiros ou conta FÁCIL do Banco do Brasil.
- VIII – Não ter sido contemplado com os mesmos materiais no 1º semestre de 2017.
- IX – Não haver pendências de prestação de contas relativas a bolsas/auxílios recebidos da PRAE, inclusive de exercícios anteriores.

## **9. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO**

9.1 Será **indeferido** o auxílio para aquisição de materiais pedagógicos aos estudantes:

I - Não apresentarem a documentação constante nos **Anexos I, II e III**, devidamente preenchida em **TODOS os campos, e respectivas propostas**, ou que apresentarem documentos ilegíveis, incompletos, sem as assinaturas correspondentes, que não atendam às especificações, caracterizando a omissão das informações.

I – Com trancamento total, desistência e/ou abandono;

II - Sem Benefício Socioeconômico na condição de **ativo** durante a análise documental.

III – Com Curso superior completo.

IV – Com reprovação em mais de cinquenta por cento nas disciplinas ofertadas no semestre anterior, salvo com justificativa legal a ser apresentada pelo aluno, por escrito, com os respectivos motivos;

V– Que não apresentarem justificativa, por escrito, do coordenador de curso, quando possuírem (carga horária menor que 240 h).

VI – Informar conta não compatível com as prescrições deste Edital.

IX - Não anexar as duas propostas de orçamento, de acordo com o prescrito na Letra d, do Item 3.1.

X – Não anexar cópia do cartão bancário na qual constem os dados relativos à conta corrente, ou documento válido que afirme os dados do banco, agência e da respectiva conta corrente.

XI– Descumprimentos das demais normativas estabelecidas na resolução nº. 035/2013 e as presentes neste Edital.

XII – Solicitar os mesmos materiais, com os quais fora contemplado no 1º semestre de 2017.

XIII - Houver pendências de prestação de contas relativas bolsas/auxílios recebidos da PRAE, inclusive de exercícios anteriores.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1.1 Os recursos financeiros para o custeio do auxílio à aquisição de materiais pedagógicos são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

## **11. DO VALOR**

11.1 O valor do auxílio para a aquisição de Materiais Pedagógicos a ser ofertado será definido conforme disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento do auxílio para aquisição de material pedagógico será efetuado, em uma única vez, para cada semestre letivo.

12.2 O repasse do auxílio financeiro dar-se-á através do depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato da inscrição. Serão aceitas somente contas-correntes ativas, e conforme demais disposições contidas neste Edital.

12.3 Não será efetuado pagamento em conta bancária conjunta, de terceiros, conta-salário, ou conta poupança ou Conta FÁCIL do Banco do Brasil.

## **13. DA COMPROVAÇÃO**

13.1 . **A comprovação da realização da despesa é obrigatória por lei e é dever do acadêmico realizá-la na forma desse Edital.**

13.2 O estudante beneficiado com o auxílio à Aquisição de Material Pedagógico, deverá apresentar a respectiva **comprovação** (NOTAS FISCAIS no NOME E/OU CPF PRÓPRIOS) **EM ATÉ 35 DIAS APÓS O DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, CONTADOS A PARTIR DO LANÇAMENTO DA RESPECTIVA ORDEM BANCÁRIA NO SIAFI, protocolando na Secretaria Geral da PRAE ( para estudantes de Santa Maria), e nos NAP (para estudantes de Palmeira das Missões, Frederico Westphalen e Cachoeira do Sul) em livro protocolo próprio destinado a tal finalidade. Após este prazo, serão auditadas as prestações de contas de no mínimo 10 % do total de contemplados mediante sorteio a ser realizado na PRAE.**

13.3 O estudante **que não comprovar** a despesa deverá restituir o valor recebido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) em até 5 dias após o término do prazo acima ou conforme determinação do

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis. Em caso de não devolução, será realizado procedimento administrativo interno na PRAE, e posteriormente aberto Processo Administrativo de cobrança judicial para providências cabíveis.

13.4 Após o prazo acima, e análise da documentação referente à comprovação, os discentes sorteados e não sorteados poderão ser convocados a qualquer tempo para esclarecimento de dados e informações relativas à documentação comprobatória de despesa.

13.5 Caso o valor recebido pelo aluno seja menor ao requerido, o mesmo poderá complementar a aquisição dos materiais com recursos próprios.

13.6 No Campus de Santa Maria, os alunos deverão remeter à PRAE, pessoalmente a comprovação para análise e verificação. Nos demais Campi a comprovação será efetuada nos NAP/NAE, que remeterão À PRAE a relação de discentes que efetuaram a comprovação.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A inscrição deverá ser realizada apenas de forma presencial e pessoal, pelo aluno requerente, excetuando-se apenas casos extraordinários os quais deverão ser acompanhados de respectiva procuração motivada e por escrito, anexada junto à solicitação.

14.2 O estudante deverá preencher na parte **“SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO”**, nos **Anexos I e II o semestre do curso que está cursando e NÃO o semestre letivo presente.**

14.3 Cabe ao aluno o acompanhamento do cronograma editalício e a observância dos prazos estipulados no presente Edital.

14.4 Cabe à equipe técnica responsável pelo Auxílio para Aquisição de Materiais Pedagógicos realizar a avaliação e encaminhar ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis casos omissos desse Edital.

Santa Maria /RS, 04 de agosto de 2017.

**CLAYTON HILLIG**  
**Pró-Reitor de Assuntos Estudantis**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO – I – Edital 025/2017  
(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO  
(1ª VIA) ENTREGAR NA COORDENAÇÃO DE CURSO E POSTERIORMENTE À  
PRAE OU NAP/NAE/NAES

<b>IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE SOLICITANTE</b>	°. de protocolo:
Nome Completo: _____	
CPF: _____	Matrícula: _____
Disciplinas matriculadas: _____	
O estudante possui Benefício Socioeconômico ativo: ( ) sim ( ) não	
Solicitou os mesmos materiais no 1º semestre de 2017? ( ) sim ( ) não	
Dados bancários: BANCO _____ / AGÊNCIA _____.	
CONTA CORRENTE _____.	
Telefone para contato: ( ) _____ - _____. E-mail: _____	

O estudante solicitante deverá apresentar a relação de materiais pedagógicos indispensáveis ao desenvolvimento das disciplinas que estiver matriculado, acompanhado do orçamento devidamente atestado pela Coordenação do seu Curso:

MATERIAL PEDAGÓGICO SOLICITADO		SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO:	
QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS R\$			
CURSO DO ESTUDANTE SOLICITANTE:			
LOCAL E DATA DA SOLICITAÇÃO:			-RS, _____, _____, 2017.
ASSINATURA DO ALUNO REQUERENTE:		ASSINATURA/ CARIMBO COORDENADOR DE CURSO (COM SIAPE):	
_____		_____	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



**ANEXO – III – Edital 025/2017**

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)**

**Pelo presente Termo, conforme abaixo:**

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Sede do Curso: ( ) Cachoeira do Sul ( ) Frederico Westphalen

( ) Santa Maria ( ) Palmeira das Missões

**Comprometo-me a prestar contas, obrigatoriamente, de todas as despesas realizadas com recursos recebidos da UFSM, com a finalidade de aquisição de materiais pedagógicos, conforme Edital 025/2017, no prazo de até 35 dias após a emissão de Ordem Bancária de Pagamento, no SIAFI, realizada pela Universidade Federal de Santa Maria e, estou ciente de que os recursos destinam-se exclusivamente à finalidade a qual se destinam, conforme Resolução 035/2013 e demais normativas em vigor, devendo utilizá-los adequadamente.**

**Estou ciente de que após este prazo, caso não comprove mediante Notas Fiscais em meu Nome e/ou CPF Próprios, ou tenha prestação de contas não aprovada mediante auditoria, deverei devolver os recursos, conforme prazo do Item 13.3 do Edital 025/2017-PRAE.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura obrigatória do aluno requerente**